

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº. 2020/2015-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 10 de Novembro de 2015

Ao Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar abertura de processo licitatório de prestação de serviços para realização de exames AUDIOLÓGICOS para atender as necessidades da Atenção Básica, Unidade Materno Infantil e Hospital Municipal 18 de Dezembro conforme solicitado através do ofício nº 277/2015/SEMUSA/DADASS, solicito ainda que considere a possibilidade de pregão, pois o Município necessita ter o serviço para atendimento regular desses exames, seguem anexos orçamentos. Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 0 - Código: 222  
Fonte de recursos: 303 - Código: 223  
Fiscal do contrato: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Projeto Atividade:Manutenção do Materno Infantil  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 0 - Código: 260  
Fonte de recursos: 303 - Código: 261  
Fiscal do contrato: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 0 - Código: 241  
Fonte de recursos: 303 - Código: 242  
Fonte de recursos: 496 - Código: 243  
Fiscal do contrato Nívea Nalu Muller Cordeiro

Atenciosamente

  
Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

  
Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Ofício nº277/2015 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 10 de novembro de 2015

A Ilma Sra.

**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: Solicitar processo licitatório para EXAMES AUDIOLÓGICOS**

Prezada Sra.

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório de prestação de serviço, para realização de exames AUDIOLÓGICOS para atender as necessidades da Atenção Básica, Unidade Materno Infantil e Hospital Municipal 18 de Dezembro. Solicito que considere a possibilidade de pregão, pois o Município necessita ter o serviço para ter atendimento regular destes exames.

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade; e deverão utilizar o Sistema de Saúde do Município para recepcionar e controlar o atendimento do usuário;

2. A contratação de empresa na área de FONOAUDIOLOGIA para realizar exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica, Unidade Materno Infantil e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;



4. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e entregue ao paciente;
5. A SMS realizará a autorização e o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;
6. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
7. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.
8. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000.
9. Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30 às 17:30h.
10. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirão as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

Segue a descrição e quantidade e valor de procedimento baseado na Tabela SUS, e solicitado reajuste para se assemelhar ao preço de mercado:

| DESCRIÇÃO                    | QTD/<br>MÊS | QTD/<br>ANO | tab SUS<br>R\$ | %     | Unit<br>R\$ | Total<br>R\$ |
|------------------------------|-------------|-------------|----------------|-------|-------------|--------------|
| AUDIOMETRIA <sup>21697</sup> | 20          | 240         | 21,00          | +66,7 | 35,00       | R\$ 8.400,00 |
| LOGOAUDIOMETRIA              | 20          | 240         | 26,25          | -     | 26,25       | R\$ 6.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARAPOTI - PARANÁ

005  
004

|                    |    |     |       |         |       |               |
|--------------------|----|-----|-------|---------|-------|---------------|
| IMITANCIOMETRIA    | 15 | 180 | 23,00 | +110%   | 46,00 | R\$ 8.240,00  |
| TESTE DA ORELHINHA | 40 | 480 | 13,51 | +159,2% | 35,00 | R\$ 16.800,00 |

Segue em anexo, três orçamentos.

Sem mais para o momento e certa de poder contar com sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente

NIVEA NALU MULLER CORDEIRO  
Chefe Divisão de Adm e Assistência a Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Arapoti

006

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 222

Número da Solicitação: 452

| Item                | Material/Serviço                   | Unid. | Quant. | Unitário | Total            |
|---------------------|------------------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1                   | 8955 - LOGOAUDIOMETRIA LDV IRF LRF | SERV  | 240,00 | 26,25    | 6.300,00         |
| 2                   | 8956 - IMITANCIOMETRIA             | SERV  | 180,00 | 46,00    | 8.280,00         |
| 3                   | 21237 - TESTE DA ORELHINHA         | UNI   | 480,00 | 35,00    | 16.800,00        |
| 4                   | 21697 - AUDIOMETRIA                | UNI   | 240,00 | 35,00    | 8.400,00         |
| <b>Total Geral:</b> |                                    |       |        |          | <b>39.780,00</b> |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 20 de novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

  
\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

007

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotações de*  
*Preços*

**A/C Nívea –Fundo Municipal de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Arapoti**

### **Orçamento para exames Audiológicos**

Os valores considerados pela **Audiclinic** estão bem abaixo da tabela do sindicato dos fonoaudiólogos (**SINFOPAR**), devido a parceria de anos entre a Prefeitura Municipal de Arapoti.

Segue valores abaixo:

- ✓ Audiometria R\$35,00
- ✓ Logoaudiometria R\$25,00
- ✓ Imitanciometria R\$50,00
- ✓ Teste da Orelhinha R\$35,00

Os valores de referência para os serviços citados acima podem ser verificados no **SINFOPAR** (Sindicado dos Fonoaudiólogos do Paraná) <http://www.sinfopar.com.br/>.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



*Debora Simões Guirado*

- ✓ Fonoaudióloga - CRF PR - 8585
  - ✓ Especialista em Audiologia
  - ✓ Especialista Educação Especial
  - ✓ Mestre em Saúde Coletiva
- (43)9915-15-15

Arapoti, 23 de outubro de 2015.



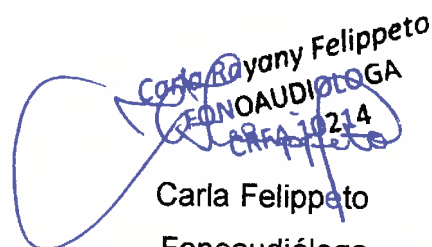
A/C Prefeitura Municipal de Arapoti

**Orçamento para exames Audiométricos**

Segue valores abaixo:

- ✓ Imitanciometria R\$R\$60,00
- ✓ Audiometria R\$55,00
- ✓ Teste da Orelhinha R\$R\$50,00
- ✓ Logoaudiometria R\$35,00

Atenciosamente,

  
Carla Felipeto  
Fonoaudióloga

CPF 077.017.079-05

Contato (44) 9960-63-96

Jaguariaíva, 26 de outubro de 2015.

Pinhais, 26 de outubro de 2015

A/C Prefeitura Municipal de Arapoti

Fundo Municipal de Saúde

**ORÇAMENTO DE EXAMES AUDIOLÓGICOS**

Segue Valores dos exames:

- ✓ Teste da orelhinha: R\$ 90,00
- ✓ Imitânciometria com pesquisa de reflexos acústicos: R\$ 140,00
- ✓ Audiometria: R\$ 60,00
- ✓ Logaudiometria: R\$ 35,00

Att,

Naiara S. Xavier  
CRFa-PR - 8760  
Fonoaudióloga

  
Naiara Staniszewski Xavier ME

CNPJ:21.681.017/0001-21

**PCA Consult.**

Rua Salgado Filho, 2123, sala 02 – Centro. Pinhais –PR CEP: 83324-010

Fone: 41 – 3056-8860/ 30568863

*Autorização de*  
*Processo*  
*Licitatório*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

012

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 11/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 11/2016, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 19 de janeiro de 2016

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

014

### DECRETO Nº 4029/2016

**Ementa:** Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;  
nº10.520/02

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**  
Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**  
Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**  
Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**  
Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

**Art.3º** - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 11/2016.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiologicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 19 de janeiro de 2016

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS



*Minuta do*  
*Editais e Anexos*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

018

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS  
PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS**

**PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-FMS**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes Idineu Antonio da Silva e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as \_\_\_h\_\_min, do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA ABERTURA:** As \_\_\_h\_\_min, do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo V Declaração de Idoneidade;



- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇOS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO - UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

021

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### **3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### **4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

023

- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
  - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
  - c) **Envelope 3 - Credenciamento;**
  - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
    - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
    - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**

**CRENCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ:**

**7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.



- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

## **9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-FMS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
  - Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
  - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido



aquele grafado por extenso;

- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**9.2.4. Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser



mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Registro do profissional responsável no CRF (Conselho Regional de Fonoaudiologia).

**9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

031

- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no





- primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|            |             |             |
|------------|-------------|-------------|
| ÓRGÃO:     | (Descrever) | (Descrever) |
| UNIDADE:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FUNCIONAL: | (Descrever) | (Descrever) |
| DESPESA:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FONTE:     | (Descrever) | (Descrever) |

### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no



- prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não manter a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
    - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - b) Comportar-se de modo inidôneo;
    - c) Cometer fraude fiscal;
    - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

035

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

#### 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

#### 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**NOME DO PREGOEIRO**  
PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para \_\_\_\_\_.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|------|-----------|-------|--------|-------------------------------|----------------------------|
|      |      |           |       |        |                               |                            |

**3. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO**

3.1 R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os exames licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade; e deverão utilizar o Sistema de Saúde do Município para recepcionar e controlar o atendimento do usuário;

A contratação de empresa na área de FONOAUDIOLOGIA para realizar exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica, Unidade Materno Infantil e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;

Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e entregue ao paciente;

A SMS realizará a autorização e o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;

O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

040

A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30 às 17:30h.

Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

## **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Conforme **item 2.4** do edital.





**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

043

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

044

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_\_/201\_, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

045

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

046

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | <b>Parente em linha reta</b> | <b>Parente colateral</b> | <b>Parente por afinidade<br/>(familiares do cônjuge)</b>  |
|---------|------------------------------|--------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).        | ---                      | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).         | Irmãos.                  | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto     | Tio (a) e sobrinho (a)   | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/201\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/201\_**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) \_\_\_\_(secretariás)\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_(NOME DO FORNECEDOR)\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_(Nº do CNPJ)\_\_, com sede na cidade de \_\_(Endereço completo)\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_(NOME DO REPRESENTANTE)\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_(Nº do CPF)\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_(Nº do RG)\_\_, residente e domiciliado \_\_(Endereço)\_\_,

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o \_\_(objeto licitado)\_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_\_/201\_ e Processo nº \_\_\_\_/201\_, que integram este instrumento.

**2. DO SERVIÇO**

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº \_\_\_\_/201\_.

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por \_\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.





#### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **\_\_\_\_ (NOME DO SERVIDOR)\_\_\_\_**, matrícula nº **\_\_\_\_(Nº DA MATRICULA)\_\_\_\_**, RG. nº **\_\_\_\_(Nº DO RG)\_\_\_\_**, CPF nº **\_\_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_\_**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
  - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

050

|            |             |             |
|------------|-------------|-------------|
| ÓRGÃO:     | (Descrever) | (Descrever) |
| UNIDADE:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FUNCIONAL: | (Descrever) | (Descrever) |
| DESPESA:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FONTE:     | (Descrever) | (Descrever) |

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.



- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

055

**Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário Proposto (R\$) | Valor Total Proposto (R\$) |
|------|------|-----------|-------|--------|-------------------------------|----------------------------|
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

## Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO



*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

058

Arapoti, em 25/01/2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 11/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiologicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_



059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Parecer nº 18/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

**PARECER**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Contratação de empresa especializada em serviços de realização de exames audiológicos, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

**RELATÓRIO**

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos, no exercício de 2016, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Autorização de compra (fl. 06);
- c) Cotação de preços (fls. 08/10);
- d) Autorização de processo licitatório (fl. 12);
- e) Decreto que designou Comissão Permanente de Licitação (fl. 14);
- f) Autorização para licitar (fl. 16);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 18/56).

É o que cumpre informar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 18/56), a presente licitação tem como objeto a formação de registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 12), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) AUDICLINIC;
- b) CARLA RAYANY FELIPPETO;
- c) NAIARA STANISZEWSKI XAVIER ME..

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente à realização de licitação para formação de registro de preços para futura prestação de serviços na





064

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

realização de exames audiológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 28 de janeiro de 2016.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989



*Edital de*  
*Pregão e*  
*Anexos*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

066

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2016-FMS  
PROCESSO Nº 011/2016-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-FMS**

**PROCESSO Nº 011/2016-FMS**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes Idineu Antonio da Silva e Luciano Aguiar da Rocha**, designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as **08h30min, do dia 16 de fevereiro de 2016.**

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min, do dia 16 de fevereiro de 2016.**

**LOCAL:** Na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
  - Anexo V Declaração de Idoneidade;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.3. **Regime de Execução:** SERVIÇOS.
- 2.4. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO - UNITÁRIO.
- 2.5. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 2.6. **Preço Máximo Estimado:** R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

069

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

U. 070

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**



- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.9. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1 - Proposta de Preço;**
  - b) **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**
  - c) **Envelope 3 - Credenciamento;**
  - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:**
    - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
    - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.10. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03**  
**CREENCIAMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-FMS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ:**

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

072

- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

**8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 e 6.10 deste edital.

**9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**





PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-FMS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-FMS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## **9.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. **Os licitantes que optar em formalizar SUA PRÓPRIA PROPOSTA, deverá elaborar conforme Anexo X, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:**
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 2.6;
  - Marca e/ou modelo, garantia (quando for o caso);
  - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido



aquele grafado por extenso;

- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

**9.2.4. Ou poderá formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser



mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

9.3.1.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante.
- b) Registro do profissional responsável no CRF (Conselho Regional de Fonoaudiologia).

**9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.3.1.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo VIII.**

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. **Para certidões emitidas que não especificuem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

U: 079

- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no





- primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
  - 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
  - 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
  - 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
  - 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

|            |               |                                       |
|------------|---------------|---------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 10            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE         |
| UNIDADE:   | 10001         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |
| FUNCIONAL: | 1030100042024 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DA SAUDE |
|            | 1030200042027 | MANUTENÇÃO DO MATERNO                 |
|            | 1030200042026 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL                |
| DESPESA:   | 339039        | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDIC     |
| FONTE:     | 0 - 303 - 496 |                                       |

### 15. PAGAMENTO



- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
  - I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
    - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
    - b) Comportar-se de modo inidôneo;
    - c) Cometer fraude fiscal;
    - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

0 083

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
  - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- não assinatura do contrato;
  - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - não manutenção da proposta;
  - falha na execução contratual;
  - fraude na execução contratual;
  - comportamento inidôneo;
  - cometimento de fraude fiscal.
- 16.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 16.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

### **17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

### **18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.



## 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
  - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

086

- 20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 20.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 20.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 20.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e O Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 28 de janeiro de 2016.

  
**ADAO RODRIGUES DA SILVA**  
PREGOEIRO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**087**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 006/2016**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**Item: 1**

| Material/Serviço                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|-------------------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 8955<br>LOGOaudiometria LDV IRF LRF | SERV    | 240,0000   | 26,2500  | 6.300,0000 |

**Item: 2**

| Material/Serviço        | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|-------------------------|---------|------------|----------|------------|
| 8956<br>IMITANCIOMETRIA | SERV    | 180,0000   | 46,0000  | 8.280,0000 |

**Item: 3**

| Material/Serviço            | Unidade | Quantidade | Unitário | Total       |
|-----------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| 21237<br>TESTE DA ORELHINHA | UNI     | 480,0000   | 35,0000  | 16.800,0000 |

**Item: 4**

| Material/Serviço     | Unidade | Quantidade | Unitário | Total      |
|----------------------|---------|------------|----------|------------|
| 21697<br>AUDIOMETRIA | UNI     | 240,0000   | 35,0000  | 8.400,0000 |

**Total Geral: 39.780,0000**

**3. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO**

- 3.1 R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os exames licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade; e deverão utilizar o Sistema de Saúde do Município para receber e controlar o atendimento do usuário;



A contratação de empresa na área de FONOAUDIOLOGIA para realizar exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica, Unidade Materno Infantil e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;

Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e entregue ao paciente;

A SMS realizará a autorização e o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;

O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;

A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30 às 17:30h.

Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguiram as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

## **6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Conforme **item 2.4** do edital.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 089

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

**Obs. Obrigatório Firma Reconhecida em Cartório.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão n° \_\_\_\_/201\_\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/201\_\_**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) municipal(is) \_\_\_\_(secretarias)\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Fornecedor:** \_\_\_\_(NOME DO FORNECEDOR)\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_(Nº do CNPJ)\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_(Endereço completo)\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante legal o Senhor \_\_\_\_(NOME DO REPRESENTANTE)\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_(Nº do CPF)\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_(Nº do RG)\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_(Endereço)\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o \_\_\_\_(objeto licitado)\_\_\_\_, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_ e Processo nº \_\_\_\_/201\_\_, que integram este instrumento.

**2. DO SERVIÇO**

2.1. a prestação de serviço registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_.

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por \_\_\_\_( )\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.





#### **4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX**, RG. nº **XXXXX** SSP/PR, CPF. nº **XXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**098**

|            |             |             |
|------------|-------------|-------------|
| ORGÃO:     | (Descrever) | (Descrever) |
| UNIDADE:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FUNCIONAL: | (Descrever) | (Descrever) |
| DESPESA:   | (Descrever) | (Descrever) |
| FONTE:     | (Descrever) | (Descrever) |

## **7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

### **7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## **7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## **7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**



- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.



- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
    - a) não assinatura do contrato;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) falha na execução contratual;
    - f) fraude na execução contratual;
    - g) comportamento inidôneo;
    - h) cometimento de fraude fiscal.
  - 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente



- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores\* classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

## **11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

**Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário Proposto (R\$) | Valor Total Proposto (R\$) |
|------|------|-----------|-------|--------|-------------------------------|----------------------------|
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |
|      |      |           |       |        |                               |                            |

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO



*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Editais*

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                      |   |               |            |
|---|---|---------------|------------|
| Entidade Executora                      | MUNICÍPIO DE ARAPOTI  |               |            |
| Ano*                                    | 2016  |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*  | 6   |               |            |
| Modalidade*                             | Pregão  |               |            |
| Número edital/processo*                 | 11  |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*           | Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde. |               |            |
| Forma de Avaliação                      | Menor Preço   |               |            |
| Dotação Orçamentária*                   | 1000110301000420243390390000  |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 39.780,00   |               |            |
| Data de Lançamento do Edital            | 28/01/2016  |               |            |
| Data da Abertura das Propostas          | 16/02/2016  | Data Registro | 01/02/2016 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas     |   | Data Registro |            |
| Data Cancelamento                       |   |               |            |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LIBTE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 04/2016.  
Processo nº 12/2016.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de arbitragem.  
Protocolo das Envelopes: Até as 08h30min do dia 17 de fevereiro de 2016.  
Abertura dos Envelopes: No dia 17 de fevereiro de 2016, às 08h00min.  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Valor Máximo: R\$80.813,90 (oitenta mil oitocentos e traze reais e cinco centavos).  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br  
Data Edital: 27/01/2016.  
Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACÍDIO LIBTE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 06/2016.  
Processo nº 12/2016.  
Objeto: Aquisição de livros didáticos.  
Protocolo das Envelopes: Até as 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2016.  
Abertura dos Envelopes: No dia 19 de fevereiro de 2016 às 08h00min.  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Valor Máximo: R\$430.345,61 (quatrocentos e trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br  
Data Edital: 28/01/2016.  
Luciano Aguiar Rocha  
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 06.277.712/0001-17

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 02/2016  
Processo nº 11/2016  
Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades de Secretaria de Saúde.  
Data Abertura: 16/02/2016 às 09:00:00 horas  
Valor Máximo: R\$ 36.790,00  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br  
Data Edital: 28/01/2016

WENCESLAU BRAZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REF: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 04/2015  
OBJETO: "Seleção de empresas visando ao cadastro de preços para aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde". Para se contido no parecer do departamento jurídico, homologo o presente procedimento licitatório e a proposta municipal adjudica seus objetos as proponentes: Farmativa Distribuidora Farmaceutica Ltda - EPP; Dinac Material Químico LTDA; Clamod Distribuidora de Medicamentos LTDA; Clamod e Produtos Hospitalares LTDA - EPP; Contermod-Comercio De Produtos Hospitalares LTDA; Altermat Material Médico Hospitalar LTDA; Dalbez Comercio de Medicamentos Eirell EPP; Inovamod Comercio de Medicamentos LTDA; e Protop Distribuidora de Medicamentos LTDA.  
Wenceslau Braz - PR, em 28 de Janeiro de 2016.  
Analyste Ferreira dos Santos Junior  
Prefeito Municipal  
Mônica de Oliveira  
Pregoeira Municipal

Acesse  
**FOLHA EXTRA**.com  
Todas as notícias da sua região a um clique de distância.

PINHALÃO

**CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO**  
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaté e Siqueira Campos)

**RESOLUÇÃO N.º 01/2015**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2016.

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 21 de dezembro de 2015, aprovou o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2016, conforme segue:

**ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, com sede no município de Japira, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.676.000,00 (Um milhão seiscentos e setenta e seis mil reais).**

**ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:**

|                                 |                         |
|---------------------------------|-------------------------|
| - RECEITAS CORRENTES.....       | R\$ 1.676.000,00        |
| - Transferências Correntes..... | R\$ 1.671.000,00        |
| -Receitas Patrimoniais.....     | R\$ 5.000,00            |
| <b>TOTAL.....</b>               | <b>R\$ 1.676.000,00</b> |

**ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:**

|                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| - Administração do CIAS.....          | R\$ 189.000,00          |
| - Manutenção do Aterro Sanitário..... | R\$ 1.471.000,00        |
| - Reserva de Contingência.....        | R\$ 16.000,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                     | <b>R\$ 1.676.000,00</b> |

**ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal n.º 1.290 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado a:**

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada, desde que exista recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64
  - II - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.
  - III - Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
  - IV - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
- Parágrafo Único - Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.**
- ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art. 4º:**
- I - Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
  - II - Os créditos adicionais abertos para execução despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;
- ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, em Pinhalão - PR, 23 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI BENETTI  
Presidente do CIAS

RESOLUÇÃO 9/2015

**SUMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2015, da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964 e o disposto na Resolução no. 5/2014 de 23 de dezembro de 2014;

**Art. 1º - Dispõe sobre a Reprogramação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário no exercício de 2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais), conforme segue:**

|                   |  |           |
|-------------------|--|-----------|
| 01                | CONSÓRCIO INTERM PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO  |           |
| 01.001            | ADMINISTRAÇÃO DO CIAS                        |           |
| 17.127.0001.02001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 20.000,00 |

**Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:**

|                   |   |           |
|-------------------|---|-----------|
| 01                | CONSÓRCIO INTERM PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO |           |
| 01.001            | ADMINISTRAÇÃO DO CIAS                       |           |
| 17.127.0001.02001 | MATERIAL DE CONSUMO                         | 20.000,00 |

**Art. 3º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabeleceu a Reprogramação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2015.**

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pinhalão, em 05 de dezembro de 2015  
CLAUDINEI BENETTI  
Presidente

**CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO**  
CNPJ : 06.062.610/0001-04  
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaté e Siqueira Campos)

**RESOLUÇÃO N.º 01/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016 da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2016.

**Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, na forma dos anexos I, II e III, do presente decreto.**

**Art. 2º - As Receitas previstas no ato de previsão anual (Resolução n.º 010/2015, para o exercício financeiro de 2016, ficam dobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101.**

**Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação Mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.**

**Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir desta data.**

**Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.**

Município de Pinhalão, Estado do Paraná aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessesse.

Claudinei Benetti  
Presidente

**ecoBIO**  
ASSESSORIA AMBIENTAL

Qualidade nos projetos,  
pontualidade nas entregas  
e responsabilidade socioambiental.

Carine Gonçalves  
Bióloga

Av. Presidente Vargas, 05  
Praça Rui Barbosa  
Wenceslau Braz - Paraná  
(43) 9167-1239 9969-2891  
ecbioassessoria@hotmail.com

## ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Presencial nº 04/2016.**  
**Processo nº 12/2016.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de arbitragem.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 17 de fevereiro de 2016.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 17 de fevereiro de 2016, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo:** R\$80.813.80 (oitenta mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

**Data Edital:** 27/01/2016.

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Presencial nº 05/2016.**  
**Processo nº 18/2016.**

**Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2016.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 19 de fevereiro de 2016 às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo:** R\$430.345,61 (quatrocentos e trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3033, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

**Data Edital:** 28/01/2016.

Luciano Aguiar Rocha  
 Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR**  
**RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP**  
**84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 6/2016**

**Processo nº 11/2016**

**Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

**Data Abertura:** 16/02/2016 às 09:00:00 horas

**Valor Máximo:** R\$ 39.780,00

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

**Data Edital:** 28/01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

WENCESLAU BRAZ

CIAS -

(Municípios Integrante

A Ass  
 aprovou o Orçamento Progr

ART. 1º - O Orçamento G  
 sede no município de Japira,  
 Despesa em R\$ 1.6

ART. 2º - A Receita será re

- RECEITAS CORRENTE  
 - Transferências Correntes  
 -Receitas Patrimoniais.....

TOTAL.....

ART. 3º - A Despesa está l  
 - Administração do CIAS..  
 - Manutenção do Aterro Sa  
 - Reserva de Contingência.

TOTAL.....

ART. 4º - A Diretoria Admin  
 Estado do Paraná, na Lei Fed

I - Abrir Créditos Adicion  
 20% (vinte por cento) da Rec

II - Fazer a contenção da de  
 101/2000, promov

III - Utilizar o controle da d

IV - Abrir créditos adicionais  
 convênios que venham  
 Parágrafo Único - Os créditos

ART. 5º - Não ser

I - Os créditos Adicionais Sup  
 vit financeiro, na forma d

II - Os créditos adicionais ab  
 Estad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*

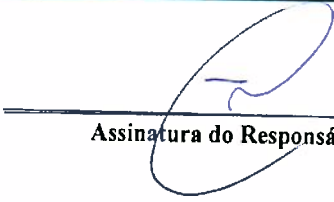


# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

|   |              |                 |               |
|---|--------------|-----------------|---------------|
| <b>Protocolo:</b>   | <b>Data:</b> | <b>Horário:</b> | <b>Pregão</b> |
| 728   | 16/02/2016   | 08:27           | 006/16        |
| <b>Origem:</b><br>AUDICLINIC CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO                             |              |                 |               |
| <b>Interessado:</b><br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO                                       |              |                 |               |
| <b>Assunto:</b><br>Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO. |              |                 |               |

  
Assinatura do Responsável

110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Credenciamento*  
*de*  
*Representantes*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**ULRIKE KLIEWER SALOMONS**, casada, brasileira, fonoaudióloga, residente e domiciliada à rua Adrian J Davidse, 220, Vila Evangélica, nesta cidade de Arapoti, Estado de Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 3.957.964-2 expedida pelo S.P.P. do Estado do Paraná, portador do Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia sob n.º 3.957.964-2 e do CPF/MF sob n.º 619.146.229-87, **FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT**, casada, brasileira, fonoaudióloga, residente e domiciliada à rua Gerrit Leffers, s/n, Vila Evangélica, nesta cidade de Arapoti, Estado de Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 3.983.996-2 expedida pelo S.P.P. do Estado do Paraná, portadora do Registro no Conselho Regional de fonoaudiologia, sob n.º 3.983.996-2 e do CPF/MF sob n.º 664.426.649-53 e **DÉBORA SIMOËS GUIRADO**, casada, brasileira, fonoaudióloga, residente e domiciliada à rua Luiz Pinheiro, 2784, Apto 02, Jardim Ceres, nesta cidade de Arapoti, Estado de Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil n.º 7.726.518-0 expedida pelo S.P.P. do Estado do Paraná, portadora do Registro no Conselho Regional de fonoaudiologia, sob n.º 7.726.518-0 e do CPF/MF sob n.º 030.106.879-82, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade simples, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de fonoaudiologia.

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Arapoti, Estado de Paraná, na Rua Moises Lupion, nº 376, sala 02, Centro, CEP – 84.990-000, e terá início de sua atividades em 17/05/2004, com duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

Cláusula 4ª - O capital social, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constituído de 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) A sócia **ULRIKE KLIEWER SALOMONS**, subscreve 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma e as integraliza em moeda corrente vigente no País neste ato;
- b) A sócia **FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT**, subscreve 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma e as integraliza em moeda corrente vigente no País neste ato;
- c) A sócia **DEBORA SIMOES GUIRADO**, subscreve 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada uma e as integraliza em moeda corrente vigente no País neste ato.

4.1 - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

REGISTRO DE  
TITULOS E DOCUMENTOS  
ARAPOTI - PARANA

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16/02/04



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

4.2 - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade responderá perante esta pelo pagamento de mora.

4.3 - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

4.4 - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

4.5 - Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

Cláusula 5ª - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

5.1 - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida, em conjunto, pelas sócias **ULRIKE KLIEWER SALOMONS, FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT, DEBORA SIMOES GUIRADO**, todas inscritas junto perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia.

6.1 - As administradoras têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

6.2 - As administradoras receberão um pro labore mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula 7ª - É vedado às administradoras fazerem uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 8ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, as administradoras são obrigadas a prestar as sócias contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



**PREFEITURA MUN. DE ARAPO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGIN**  
 16/02/16

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Cláusula 9ª - Dependem do consentimento de todas as sócias as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-las;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

9.1 - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CAPÍTULO V - RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Cláusula 10ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

10.1 - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 11ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

11.1 - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

11.2 - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

11.3 - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

Cláusula 12ª - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

12.1 - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular e

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16/02/16

DOCUMENTOS  
ARAPOTI  
PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 13ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 14ª - O exercício social coincidirá como o ano civil.

14.1 - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

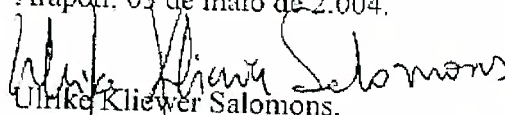
Cláusula 15ª - Em havendo conflito de interesses entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, valendo esta como cláusula compromissória.

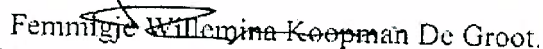
Cláusula 16ª - As sócias declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de Lei que os impeça de exercer a atividade empresarial.

Cláusula 17ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

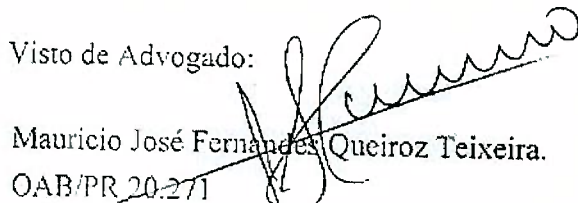
Arapoti, 03 de maio de 2.004.

  
Ulrike Kliever Salomons.

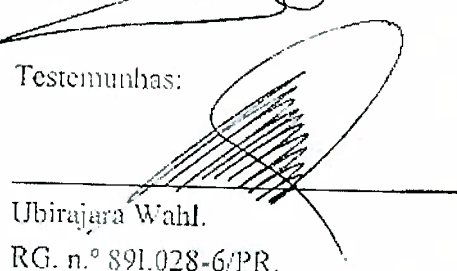
  
Femmijje Willemine Koopman De Groot.


  
Débora Silveira Guirado.

Visto de Advogado:

  
Mauricio José Fernandes Queiroz Teixeira.  
OAB/PR 20.271

Testemunhas:

  
Ubirajara Wahl.  
RG. n.º 891.028-6/PR.

  
Edson Teixeira de Oliveira  
RG 8.261.371-4/PR.



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16/02/16



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25  
Rua Luiz Pinheiro, 1451 - Vila Cascoé/Inha - CEP 84.990-460 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 567-2293

PROTOCOLO Nº: 7573 LIVRO.: A-01  
 REGISTRO Nº.: 575 LIVRO.: A-11  
 ARAPOTI, 19/05/2004

MARLI FERREIRA ROSA  
 OFICIAL DESIGNADA



84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 MARIA HELENA GRACOMAZZO MEYER  
 OFICIAL TITULAR

ARAPOTI - PARANÁ

CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR

DEP. PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

REGISTRO Nº 162/04


LIVRO Nº 01 FLS Nº 131

ARAPOTI 18 DE Ma DE 04

- Fátima Aparecida Padilha*: OFICIAL TITULAR
- Sônia da Fátima Amâncio*: AUX. JURAMENTADA

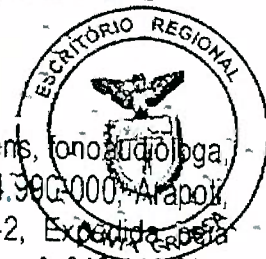
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL

16/02/16




ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE: AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E  
AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA.

MUNICÍPIO COMERCIAL 17



ULRIKE KLIEWER SALOMONS, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada a Rua Adrian J. Davidse, 220, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.957.964-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 619.140.229-87, FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT, brasileira, casado com comunhão separação total de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliado à Rua Gerrit Leffers, s/n.º, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de RG. Sob n.º 3.983.996-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 664.426.649-53, DÉBORA SIMÕES GUIRADO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Luiz Pinheiro, 2784, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 030.106.879-82, únicas sócias da empresa AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA, com sede na Rua Moises Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Titulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro nº 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.901/0001-89, resolvem assim, alterar o contrato social:

I – A sociedade que é Sociedade Simples com fins lucrativos, transforma-se em Sociedade Empresaria Limitada, regida pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

II – A sociedade, que adotava a denominação social de AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA, passa a adotar a denominação social AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA.

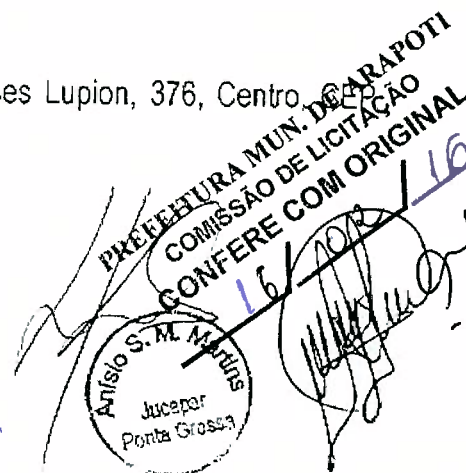
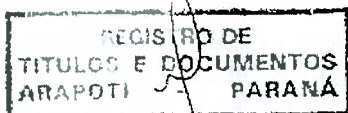
III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial: "AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto social é:

a) Serviços de fonoaudióloga, audiologia e audiometria



**ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE: AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA  
AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA.**



**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País em ato, assim subscritas:

| SÓCIAS.                              | QUOTAS.      | VALOR.       |
|--------------------------------------|--------------|--------------|
| ULRIKE KLIEWER SALOMONS              | 2.000        | 2.000        |
| FEMMIGJE WILLERMINA KOOPMAN DE GROOT | 2.000        | 2.000        |
| DEBORA SIMÕES GUIRADO                | <u>2.000</u> | <u>2.000</u> |
| TOTAL.                               | 6.000        | 6.000        |

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

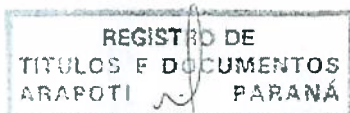
**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade cabe as sócias **ULRIKE KLIEWER SALOMONS, FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT, DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que se resolver em relação a suas sócias.



*[Handwritten signature in blue ink]*

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**

16/10/97

*[Handwritten signatures and initials]*

Américo S. M. Jucepar Ponta Grossa

Maurício L. E. Queiroz Teles  
OAB/PR 20.271

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE: AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E  
AUDIOMETRIA ARAPOTI S/C LTDA.

JUNTA COMERCIAL Nº 19



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores(as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias na presença de duas testemunhas.

Arapoti, 05 de setembro de 2005

FIRMA RECONHECIDA  
1º Serviço Notarial de Arapoti

ULRIKE KIEWER SALOMONS

FIRMA RECONHECIDA  
1º Serviço Notarial de Arapoti

FEMMIGJE WILBERMINA KOOPMAN DE GROOT

FIRMA RECONHECIDA  
1º Serviço Notarial de Arapoti

DEBORA SIMÕES GUIRADO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16/02/16

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25  
Rua Luz Paverno, 1067 - Vila Cachoeirinha - CEP 84.939-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (43) 567-2293

PROTOCOLO Nº: 6374 LIVRO.: A-02  
REGISTRO Nº.: 657 LIVRO.: A-14  
ARAPOTI, 08/09/2005

MARLI PEREIRA ROSA  
OFICIAL DESIGNADA

84.791.276/0001-25

REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS

MARIA HELEN CICALI OLIVEIRA MUYERT

ARAPOTI



REGISTRADO SOB Nº 420/05  
ART. 156 LIVRO Nº 01  
ARAPOTI - 08/09/05  
DISTRIBUIDOR Distribuidor Judicial  
Nº BEP 27567

Maurício J. F. Queiroz Teixeira  
OAB/PR 20.271

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 ESCRITORIO REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2005  
 SOB NUMERO: 41205571135  
 Protocolo: 05/341241-9

0101439

ABDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA  
 E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMON  
 SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL

16 / 02 / 16

99

1º SERVIÇO NOTARIAL  
 Notaria Alice Timm Alves


R. Emílio Carneiro, 1.215 - Cep 84990-000  
 Arapoti - PR - Telefax: (43) 3557-3333

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de: 39766  
 ULRIKE KLIEMER SALOMONS.....  
 FEMMIGJE WILLEMINA KROPMAN DE GROOT.....  
 DEBORA SIMDES GUIRADO.....  
 DOU FE. ARAPOTI-(PR), 08/09/2005 15:33:00  
 HUGO AGUIAR MURARO - ESCRIVENTE AUTORIZADO

HUGO AGUIAR MURARO  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 RG 8.720.845-2

Brasão de 19/07/2001  
 FUNARPEN  
 SÉLO DE  
 AUTENTICIDADE

TABELA NOTARIAL  
 DE  
 NOTAS  
 BEY52853



*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:**  
**AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA**



**ULRIKE KIEWER SALOMONS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada a Rua Adrian J. Davidse, 220, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.957.964-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 619.146.229-87, **FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT**, brasileira, casada com comunhão separação total de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Gerrit Leffers, s/n.º, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de RG. Sob n.º 3.983.996-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 664.426.649-53, **DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Luiz Pinheiro, 2784, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 030.106.879-82, únicas sócias da empresa **AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA**, com sede na Rua Moises Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro n.º 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e alteração contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o n.º 06.259.901/0001-89, resolvem assim, alterar o contrato social:

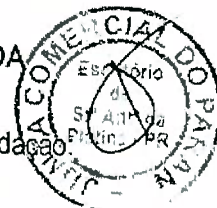
1ª: Retira-se da sociedade no presente ato **ULRIKE KIEWER SALOMONS**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada a Rua Adrian J. Davidse, 220, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.957.964-2, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 619.146.229-87, a qual cede e transfere por venda as suas quotas 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, a sócia **FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT**, brasileira, casada com comunhão separação total de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Gerrit Leffers, s/n.º, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de RG. Sob n.º 3.983.996-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 664.426.649-53, pelo valor nominal de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuído entre as sócias:

| SÓCIAS                               | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------------------|--------|-------|
| FEMMIGJE WILLERMINA KOOPMAN DE GROOT | 4.000  | 4.000 |
| DEBORA SIMÕES GUIRADO                | 2.000  | 2.000 |
| TOTAL.                               | 6.000  | 6.000 |

2ª: A administração da sociedade cabe as sócias **FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT** e **DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra sócia.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 16/02/05

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:**  
**AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA**



3ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial: "AUDICLINIC – CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Seu objeto social é:

- a) Serviços de fonoaudióloga, audiologia e audiometria.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

| SÓCIAS.                              | QUOTAS.      | VALOR.       |
|--------------------------------------|--------------|--------------|
| FEMMIGJE WILLERMINA KOOPMAN DE GROOT | 4.000        | 4.000        |
| DEBORA SIMÕES GUIRADO                | <u>2.000</u> | <u>2.000</u> |
| TOTAL.                               | 6.000        | 6.000        |

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 1997 e seu prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade cabe as sócias **FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT** e **DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outra sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

REGISTRO MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL

16/02/16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02  
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:  
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores(as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

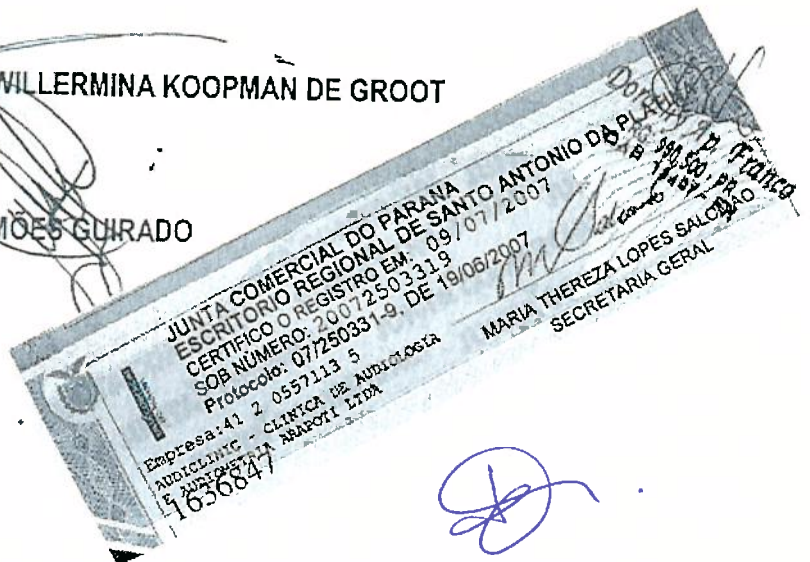
Arapoti, 05 de junho de 2007.

*Ulrike Kliewer Salomons*  
ULRIKE KLIEWER SALOMONS

*Femmigje Willermine Koopman de Groot*  
FEMMIGJE WILLERMINA KOOPMAN DE GROOT

*Debora Simões Guirado*  
DEBORA SIMÕES GUIRADO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16/02/07



12

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:  
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA**



FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT, brasileira, casada com comunhão separação total de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua: Gerrit Leffers, s/n.º, Vila Evangélica, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade de RG. Sob n.º 3.983.996-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 664.426.649-53, DÉBORA SIMÕES GUIRADO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua: Luiz Binotto, n.º 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 030.106.879-82, únicas sócias da empresa AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA, com sede na Rua: Moises Lupion, n.º 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro n.º 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e Alteração Contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o n.º 06.259.901/0001-89, resolvem assim, alterar o contrato social:

1ª: Retira-se da sociedade no presente ato FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT, acima qualificada, a qual cede e transfere por venda 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, ao sócio ingressante JOÃO ROBERTO GUIRADO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua: Dirceu Novochadlô, n.º 92, Jardim Alphaville, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 785.565-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF MF sob n.º 083.207.309-10, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais), e o restante de suas quotas cede e transfere por venda 3.700 (três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, a sócia DÉBORA SIMÕES GUIRADO, acima qualificada, pelo valor nominal de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                | QUOTAS | VALOR |
|-----------------------|--------|-------|
| DEBORA SIMÕES GUIRADO | 5.700  | 5.700 |
| JOÃO ROBERTO GUIRADO  | 300    | 300   |
| TOTAL                 | 6.000  | 6.000 |

2ª: A administração da sociedade cabe aos sócios: DÉBORA SIMÕES GUIRADO e JOÃO ROBERTO GUIRADO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4ª: A Sociedade que adotava o nome empresarial de: "AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA", passa a adotar o nome empresarial: "AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA"

5ª: O contrato social será alterado para:

- a) Serviços de fonoaudiologia, audiologia e audiometria.
- b) Serviços de Engenharia e segurança do trabalho.

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E  
CONFERE COM ORIGINAL**  
16/02/06

125

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:  
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA**



6ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua: Luiz Binotto, n.º 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 030.106.879-82, e **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua: Dirceu Novochadlo, n.º 92, Jardim Alphaville, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 765.565-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 083.207.309-10, únicos sócios da empresa: **AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua: Moisés Lupion, n.º 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro n.º 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e Alteração Contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.901/0001-89.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial: "**AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua: Moisés Lupion, n.º 376, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Seu objeto social é:

- a) Serviços de fonoaudiologia, audiologia e audiometria.
- b) Serviços de Engenharia e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

| SÓCIOS                | QUOTAS | VALOR |
|-----------------------|--------|-------|
| DÉBORA SIMÕES GUIRADO | 5.700  | 5.700 |
| JOÃO ROBERTO GUIRADO  | 300    | 300   |
| TOTAL                 | 6.000  | 6.000 |

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 1997 e seu prazo é indeterminado.

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL**

16/02/16  
J. Guirado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:  
AUDICLINIC - CLINICA DE AUDIOLOGIA E AUDIOMETRIA ARAPOTI LTDA

126



CLAUSULA NONA - A administração da sociedade cabe aos sócios: DÉBORA SIMÕES GUIRADO e ROBERTO GUIRADO, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA DECIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre a escolha e designarão administradores(as) quando for o caso

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, dolo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Arapoti, 23 de junho de 2009.

FEMMIGJE WILLEMINA KOOPMAN DE GROOT

DÉBORA SIMÕES GUIRADO

JOÃO ROBERTO GUIRADO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16 / 02 / 16  
98.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2009  
SOB NÚMERO: 20092676600  
Protocolo: 09/287660-0, DE 23/07/2009  
Empresa: 41 2 0557113 5  
AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

Dobro Arapoti  
DAE: 88-50-PR  
DAB 12487-PR

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:**  
**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga residente e domiciliada à Rua Luiz Pinheiro, 2784, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob n.º 030.106.879-82 e **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua Dirceu Novo Chadlo nº 92 Jardim Alphaville – Arapoti/PR CEP 84990-000 portador da Cédula de Identidade RG 765.565-7 SSP/PR e do CPF 083.207.309-10, únicos sócios da empresa **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Moises Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro n.º 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e alteração contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.901/0001-89, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Seu objeto social será alterado para:

- a) Atividades de fonoaudiologia;
- b) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
- c) Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho;
- d) Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;
- e) Atividades de fisioterapia;
- f) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O endereço residencial da sócia **DÉBORA SIMÕES GUIRADO** que era Rua Luiz Pinheiro, 2784, Jardim Ceres, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, passa a ser Rua Luiz Binotto, nº 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DÉBORA SIMÕES GUIRADO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Luiz Binotto, nº 1143, Vila Rudy, Arapoti, Estado do Paraná, com CEP 84990-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela SSP / PR, e inscrita no CPF MF sob n.º 030.106.879-82 e **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua Dirceu Novo Chadlo nº 92 Jardim Alphaville – Arapoti, Estado do Paraná CEP 84990-000 portador da Cédula de Identidade RG 765.565-7 Expedida pela SSP / PR e CPF 083.207.309-10, únicos sócios da empresa **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Moises

*Assinatura de Débora Simões Guirado*

*Assinatura de João Roberto Guirado*

**REPÚBLICA MUN. DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**

16/03/16

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:**  
**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

**JUNTA COMERCIAL**

DO PARANÁ



Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro nº 575, Livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e alteração contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Agência Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.901/0001-89.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial: "AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua Moises Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Seu objeto social é:

- a) Atividades de fonoaudiologia;
- b) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
- c) Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho;
- d) Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;
- e) Atividades de fisioterapia;
- f) Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

**SÓCIOS:**

| SÓCIOS                | QUOTAS       | %           | VALOR               |
|-----------------------|--------------|-------------|---------------------|
| DEBORA SIMÕES GUIRADO | 5.700        | 95          | R\$ 5.700,00        |
| JOÃO ROBERTO GUIRADO  | 300          | 5           | R\$ 300,00          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>6.000</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 6.000,00</b> |

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 16/02/15



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:  
AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA. DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 1997 e seu prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe as sócias **DÉBORA SIMÕES GUIRADO** e **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16/02/10

*Seguindo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04  
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:  
AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA. DO PARANÁ


JUNTA COMERCIAL




CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

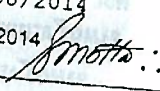
E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.


Arapoti, 28 de Julho de 2014.

  
DEBORA SIMÕES GUIRADO  
CPF: 030.106.879-82

  
JOÃO ROBERTO GUIRADO  
CPF: 083.207.309-10

Lucilene de Fátima Soares da Silva  
RG 11.719.402-2 - PR  
Agência Regional Jaguariáiva - PR  
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
POSTO DE JAGUARIAIVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2014  
SOB NÚMERO: 20144527421  
Protocolo: 14/452742-1, DE 31/07/2014  
Empresa: 41 2 0557113 5  
AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA  
E TREINAMENTO LTDA  
  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16/08/16  




**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:  
AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA. DO PARANÁ**



DÉBORA SIMÕES GUIRADO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonduidof residente e domiciliada à Rua Luiz Binotto, nº 1143, Vila Rudy, Arapoti, Estado do Paraná, com CEP 84990-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.726.518-0, Expedida pela SSP / PR inscrita no CPF MF sob n.º 030.106.879-82 e **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua Dirceu Novochadlo nº 92 Jardim Alphaville – Arapoti, Estado do Paraná CEP 84990-000 portador da Cédula de Identidade RG 765.565-7 Expedida pela SSP / PR e CPF 083.207.309-10, únicos sócios da empresa **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Moises Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro nº 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e alteração contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.901/0001-89.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Sócio **JOÃO ROBERTO GUIRADO**, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas à sócia remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo 6.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

| SÓCIO                 | QUOTAS       | %           | VALOR               |
|-----------------------|--------------|-------------|---------------------|
| DÉBORA SIMÕES GUIRADO | 6.000        | 100%        | R\$ 6.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>6.000</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 6.000,00</b> |

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL**  
 16/02/16

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA:  
AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.


CLÁUSULA QUINTA:


Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

Arapoti, 03 de Novembro de 2014.

  
DEBORA SIMÕES GUIRADO  
CPF: 030.106.879-82

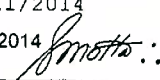
  
JOÃO ROBERTO GUIRADO  
CPF: 083.207.309-10

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16 / 02 / 16  


Lucilene de Fátima Soares da Silva  
RG: 3310.402-2 / PR  
Agência Regional Jaguariava - PR  
RELATORIA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
POSTO DE JAGUARIAIVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014  
SOB NÚMERO: 2014.672.6243  
Protocolo: 14/672624-3, DE 17/11/2014  
Empresa: 41 2 0557113 5  
AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA  
E TREINAMENTO LTDA

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI PARANÁ**  
**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ 06.259.901/0001-89**



DEBORA SIMÕES GUIRADO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Luiz Binotto, nº 1143, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.726.518-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 030.106.879-82. Única sócia da empresa **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na RUA MOISÉS LUPION, 376, CENTRO, CEP 84.990-000 com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo nº 7573, livro A-01, registro nº 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e alteração contratual nº 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.901/0001-89, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO**

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa que era de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma cotas em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 72.400 (Setenta e dois mil e quatrocentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma das cotas totalmente integralizadas em moeda nacional, que, nesta data de 27/11/2014, passa a constituir o capital social da empresa **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO – EIRELI**.

Luciene de Fátima Soares da Silva  
 RG 3.310.402-2 / PR  
 Agência Regional de Arapoti - PR  
 RELATORA

PEBEITURAMUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 16/10/14

  
**Celso José da Silva**  
 ADVOGADO  
 OAB/PR 2.288 CPF 071.977.104-44





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI DO PARANÁ**  
**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ 06.259.901/0001-89**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO– EIRELI, com sede na RUA MOISÉS LUPION, 376, CENTRO, CEP 84.990-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro n.º 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e alteração contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o n.º 06.259.901/0001-89, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL**

- 86.50/0-06 Atividades de fonoaudiologia;
- 86.40/2-08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outrosexames análogos;
- 71.19/7-04 Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho;
- 86.30/5-99 Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;
- 86.50/0-04 Atividades de fisioterapia;
- 74.90/1-99 Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

*Celso José da Silva*  
**CEL SO JOSÉ DA SILVA**  
**ADVOGADO**  
**CEL Nº 22.703 CPF 071.977.183-44**

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

Lucilene de Fátima Soares da Silva  
 RG 3.310.402-2/PR  
 Agência Regional Jaguariãva - PR  
 RELATORA

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 16/04/16

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI DO PARANÁ**  
**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ 06.259.901/0001-89**



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididos em 72.400 (Setenta e dois mil e quatrocentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma das cotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pela titular DEBORA SIMÕES GUIRADO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

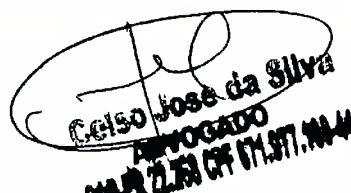
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

DEBORA SIMÕES GUIRADO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Luiz Binotto, nº 1143, Vila Rudy, Arapoti, Estado do Paraná, com CEP 84990-000, portadora da cédula de identidade RG. nº. 7.726.518-0, Expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF. MF sob nº. 030.106.879-82. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO - EIRELI, com sede na Rua Moises Lupion, 376, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 06.259.901/0001-89, promove a Consolidação Contratual, conforme a cláusula a seguir.

Luciene de Fátima Soares da Silva  
 RG 330.408-2 / PR  
 Agência Reguladora  
 RELATORA

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL

16/08/18  
 98

  
**Celso José da Silva**  
**ADVOGADO**  
**06.259.901/0001-89**





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**  
**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ 06.259.901/0001-89**



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL**

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de AUDICLINIC CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO – EIRELI, com sede na RUA MOISÉS LUPION, 376, CENTRO, CEP 84.990-000 com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas, sob protocolo n.º 7573, livro A-01, registro nº 575, livro A-11, em sessão do dia 19 de maio de 2004, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, e alteração contratual n.º 01 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Ponta Grossa, em 30 de setembro de 2005, sob o NIRE 41 2 0557113 5, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.901/0001-89. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 72.400 (Setenta e dois mil e quatrocentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma das cotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, nesta data 27/11/2014.

Lucilene de Fátima Soares da Silva  
 Nº 3.310.402-2 / PR  
 Agência Regional Jaguariaíva - PR  
 RELATORA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

- 86.50/0-06 Atividades de fonoaudiologia;
- 86.40/2-08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos;
- 71.19/7-04 Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho;
- 86.30/5-99 Atividades de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;
- 86.50/0-04 Atividades de fisioterapia;
- 74.90/1-99 Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 16/04/16  
 r.a.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação

José da Silva

[Handwritten signature]



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**  
 Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
 CNPJ 06.259.901/0001-89

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **DEBORA SIMÕES GUIRADO**, quem caberá, dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término e cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

Luciene de Fátima Soares da Silva  
 Nº 3.110.482-2 / PR  
 Agência Regional Jaguariaíva - PR  
 RELATORA

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Arapoti, 27 de novembro de 2014.

  
 \_\_\_\_\_  
**DEBORA SIMÕES GUIRADO**

Ato 002 Evento 046 Natureza Jurídica 230-5

Se não for ME precisa do visto do advogado e todas as CNDS

**MUN. DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 16/02/16  
 2.0



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**POSTO DE JAGUARIAIVA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014  
SOB NÚMERO: 41600169310  
Protocolo: 14724053-0, DE 05/12/2014

*S. Motta* :

PAUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA  
E TREINAMENTO - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

REFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

*L6 / 02 / 118*

*S*

*S*

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Empresa (EIRELI) AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO - EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/09/2005, NIRE: 41.2.0557113-5, CNPJ: 06.259.901/0001-89, estabelecido na RUA MOISES LUPION, 376, CENTRO, ARAPOTI, PR, CEP: 84.990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARAPOTI - PR, 27 de Novembro de 2014

X \_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature)*

Titular Pessoa Física: DEBORA SIMÕES GUIRADO

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL**  
16/02/16  
99

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| DEFERIDO EM ____ / ____ / ____  |  | <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b><br><b>POSTO DE JAGUARIAIVA</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014<br>SOB NÚMERO: 20147240549<br>Protocolo: 14/724054-9, DE 05/12/2014<br>Empresa: 41 6 0016931 0<br>AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA<br>E TREINAMENTO - EIRELI |  |
| Lucilene de Fátima Soares da Silva<br>RUA 310, 402-2 / PR<br>Agência Regional Jaguariava - PR<br>RELATORA |  |  |  |

*(Handwritten signature)*

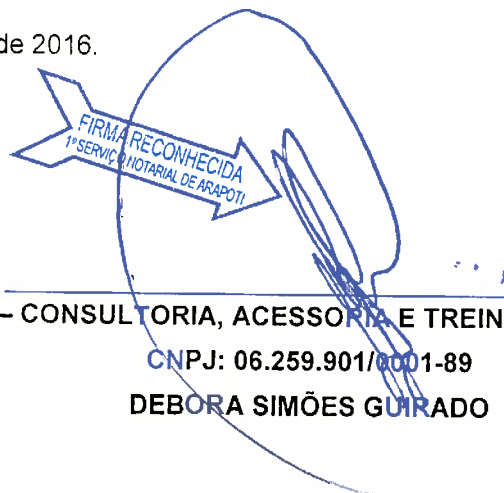
**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ no **06.259.901/0001-89**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti 15 Fevereiro de 2016.



FIRMA RECONHECIDA  
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – ME**

**CNPJ: 06.259.901/0001-89**

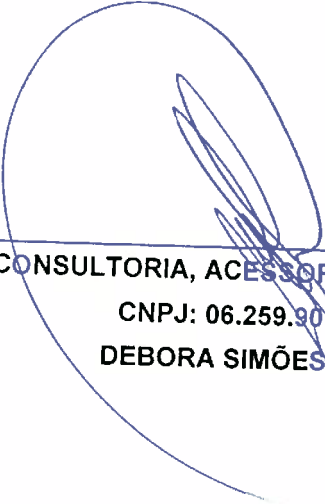
**DEBORA SIMÕES GURADO**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 15 Fevereiro de 2016.



AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – ME  
CNPJ: 06.259.901/0001-89  
DEBORA SIMÕES GUIRADO

*Proposta(s) de*  
*Preços*

AO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

Empresa: AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – ME

CNPJ: 06.259.901/0001-89

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): 6228

Endereço: RUA MOISES LUPION Nº 376 SALA 02 CENTRO ARAPOTI PR

E-mail: audiclinic@hotmail.com Telefone: (43) 3557-1144 Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução (Fornecimento): 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

| Lote   | Item | Material/Serviço                    | Unid: | Quant: | Valor Unitário R\$ | Valor Total RS |
|--|------|-------------------------------------|-------|--------|--------------------|----------------|
| 01   | 1    | (8955) LOGO AUDIOMETRIA LDV IRF LRF | Serv. | 240    | R\$ 26,25          | R\$ 6.300,00   |
| 02   | 2    | (8956) IMITANCIOMETRIA              | Serv. | 180    | R\$ 46,00          | R\$ 8.280,00   |
| 03   | 3    | (21237) TESTE DA ORELHINHA          | UNI   | 480    | R\$ 35,00          | R\$ 16.800,00  |
| 04   | 4    | (21697) AUDIOMETRIA                 | UNI   | 240    | R\$ 35,00          | R\$ 8.400,00   |
| <b>Valor Total R\$39.780,00</b>                  |      |                                     |       |        |                    |                |
| (Trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais) |      |                                     |       |        |                    |                |

Arapoti 15 Fevereiro de 2016.

*Debora Simões Guirado*  
 Fonoaudióloga - CRF 8565  
 Audiologista - 4397/09  
 Área Saúde da População

DEBORA SIMÕES GUIRADO  
 ADMINISTRADORA

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI


DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |   |   |                 |
|---|---|---|-----------------|
|    | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                       |   |                 |
|   | <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                 |   |                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>06.259.901/0001-89</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br/>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>19/05/2004</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO - EIRELI - ME</b>  |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>AUDICLINIC</b>   |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>   |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b><br><b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b><br><b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b><br><b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>  |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R MOISES LUPION</b>  | NÚMERO<br><b>376</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b>                   |                 |
| CEP<br><b>84.990-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>ARAPOTI</b>                     | UF<br><b>PR</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |   | TELEFONE  |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/05/2004</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/09/2015** às **13:10:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
Nrº da Certidão: 004527/2016

**Interessado:- AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**

**Contribuinte:** 6228 - AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA  
**Endereco.....:** MOISES LUPION 376 SALA 02 CENTRO  
**Dt Abertura...:** 25/05/2004

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 15 de Fevereiro de 2016

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

| DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO |                    |                   |                  |
|--|--------------------|-------------------|------------------|
| arapoti.sigiss.com.br                      |                    |                   |                  |
| Nrº CND:                                   | CNPJ Interessado:  | Data Emissão CND: | Código Validade: |
| 004527/2016                                | 06.259.901/0001-89 | 15/02/2016        | S7AAJZWK         |



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO - EIRELI - ME**  
**CNPJ: 06.259.901/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:51:16 do dia 08/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2016.

Código de controle da certidão: **4AE7.1AF1.555A.DD9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014284667-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.259.901/0001-89**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06259901/0001-89  
**Razão Social:** AUDICLINIC CONSULTORIA ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI  
**Nome Fantasia:** AUDICLINIC  
**Endereço:** RUA MOISES LUPION 376 SALA 02 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

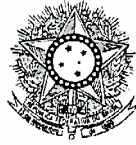
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2016 a 13/03/2016

**Certificação Número:** 2016021304132281422349

Informação obtida em 15/02/2016, às 11:01:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.259.901/0001-89  
Certidão nº: 18735793/2016  
Expedição: 15/02/2016, às 11:04:23  
Validade: 12/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.259.901/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro- CEP: 84. 990-000 - Fone/Fax 3512-3139/3512-3140  
 Vigilância Sanitária e-mail – visa@arapoti.pr.gov.br

**REQUERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA**

Eu, **DEBORA SIMÕES GUIRADO**, CPF de número **030.106.879-82**, venho através deste, requerer a Licença Sanitária para funcionamento da Instituição descrita abaixo:

Razão Social: **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**

Nome Fantasia: **AUDICLINIC**

CNPJ: **06.259.901/0001-89**

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Ramo de atividade: **ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA**

CNES: **86.50-0-06, 86.40-2-08, 71.19-7-04, 86.30-5-99, 86.50-0-04, 74.90-1-99**

Data de Início de Funcionamento: **19/05/2004**

Endereço: **RUA MOISES LUPION CENTRO Nº 372 SALA 2**

Cidade: **ARAPOTI** Fone: **(43) 3557- 1144**

Fax: **(43) 3557-1144** E –mail: **audiclinic@hotmail.com**

Nome do Responsável Legal: **DEBORA SIMÕES GUIRADO**  
 (Anexar declaração de responsabilidade legal expedida pela instituição).

CPF do Responsável Legal: **030.106.879-82**

Nome do Responsável Técnico: **DEBORA SIMÕES GUIRADO**

Nº de Registro no órgão de classe do responsável técnico: **CRFa – PR - 8585**

ARAPOTI, 05 DE JANEIRO 2016.

*Debora Simões Guirado*  
 Fonoaudióloga - CRF 8585  
 Audiologista nº 43-7109  
 Mesa Saúde do Trabalhador  
 Assinatura e carimbo

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 16/02/16

*JS*

*JS*

*Patricia Garcia*  
 22/01/16





**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ de nº 06.259.901/0001-89 declara para fins de expedição de Licença Sanitária pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ter como Responsável Técnico pelo serviço de **ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA O** (a) Dr(a): **DEBORA SIMÕES GUIRADO, CRFa – PR - 8585**, comprometendo-se a comunicar a Secretaria de estado da Saúde do Paraná, qualquer alteração relacionada a esta declaração que venha a ocorrer.

*Debora Simões Guirado*  
Fonoaudióloga - CRF 8585  
Audiologista nº 4397/09  
Mestre Saúde do Trabalhador

( Assinatura e carimbo do Responsável Legal pela instituição )

*Debora Simões Guirado*  
Fonoaudióloga - CRF 8585  
Audiologista nº 4397/09  
Mestre Saúde do Trabalhador

( Assinatura e carimbo do Responsável Técnico )

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16 / 02 / 16  
*SS*

ARAPOTI 05 DE JANEIRO 2016.

*SS*



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL**

AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ de nº 06.259.901/0001-89, declara para fins de expedição de Licença Sanitária pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ter como Responsável Legal pela Instituição, DEBORA SIMÕES GUIRADO, CPF 030.106.879-82, comprometendo-se a comunicar a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, qualquer alteração relacionada a esta declaração que venha a ocorrer.

( Assinatura e carimbo de um representante – sócio e/ou diretor da Instituição)

*Debora Simões Guirado*  
Fonoaudióloga - CPF 8585  
Audiologista nº 4397109  
Mesa Saúde do Trabalhador

(Assinatura e carimbo do Responsável Legal pela instituição)

*Debora Simões Guirado*  
Fonoaudióloga - CPF 8585  
Audiologista nº 4397109  
Mesa Saúde do Trabalhador

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16/02/16

ARAPOTI 05 DE JANEIRO 2016.

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

157

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº

1912

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO

Endereço

Rua MOISES LUPION, nº 376 Compl.: SALA 02

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

06.259.901/0001-89

Data Abertura

25/05/2004

Área Ocupada

Cadastro

6228

Tipo Atividade Atividade

Principal

Atividades de fonoaudiologia

Secundária

Atividades de fisioterapia

Secundária

Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Secundária

Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Secundária

Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

Secundária

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Contador

UBIRAJARA WAHL

C. R. C

025.315/O-5/PR

Telefone

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16 / 02 / 16  
99

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB  
PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM  
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wellson José do Nascimento



Válido até: 31/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO  
Arapoti - PR - CEP: 84990-000  
Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139  
visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA

Nº 03/2015

**Razão Social:** Audiclinic – Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda.

**Nome Fantasia:** Audiclinic

**CNPJ:** 06.259.901/0001-89

**Endereço:** Rua Moisés Lupion nº 376, sala 2

**Bairro:** Centro

**Município:** Arapoti

**Ramo de Atividade Principal:** Atividades de fonoaudiologia

**Ramo de Atividade Secundaria:** Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de fisioterapia; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

**Responsável Legal:** Débora Simões Guirado

**CPF:** 030.106.979-82

**Responsável Técnico:** Eduardo Mayrhofer Sargi

**CRM:** 27769

**Data de Emissão:** 12/02/2015

**Vencimento:** 12/02/2016

**Observações:** Licença Sanitária alterada antes da expiração do prazo de validade devido a mudanças no ramo de atividades (extensão em saúde do Trabalhador).

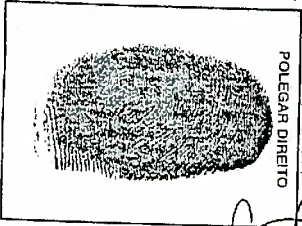
Talita Teixeira Kluppel dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

Andréa Cristina Silva  
Chefe Visa Municipal

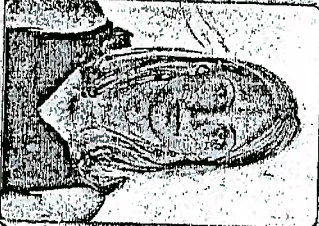
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16 / 02 / 16  
gy

- 1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)  
2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENOUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)

Expedida em 08 de março de 2004  
 CPF 030.106.879-82



POLEGAR DIREITO



*Deborah Simões Guirado*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

CEDULA DE IDENTIDADE  
 CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA  
 Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº CRFa-PR-8585 3ª Regiã  
 Nome DEBORA SIMÕES GUIRADO  
 G. Sang A-  
 Filiação João Roberto Guirado  
Elizabeth Simões Ferrari  
 Nacionalidade Brasileira Natural Corp. Proc/PR  
 Nascido a 15/06/1981 Reg. Geral nº 726.518-0

**EGO. FRANCISCO FLETSCH**  
 PRESIDENTE DO C.R.Fa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**030.106.879-82**

Nome  
**DEBORA SIMÕES GUIRADO**

Nascimento  
**15/06/1981**



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
 FEV/2001

 **BANCO DO BRASIL**

PREFEITURA MUN. DE ARAPOÍ  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
16 / 02 / 16

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

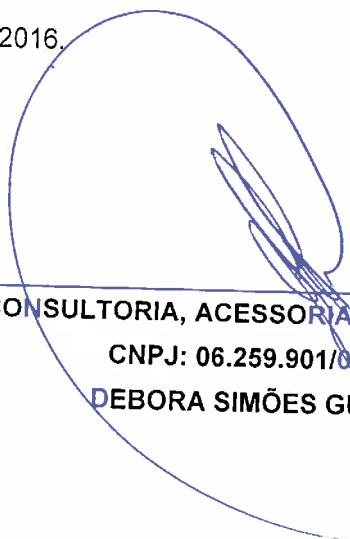
**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que **não** possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

Arapoti 15 Fevereiro de 2016.



AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – ME  
CNPJ: 06.259.901/0001-89  
DEBORA SIMÕES GUIRADO




**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 006/2016**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Arapoti 15 Fevereiro de 2016.



AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – ME  
CNPJ: 06.259.901/0001-89  
DEBORA SIMÕES GUIRADO



**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.**

A empresa **AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.259.901/0001-89**, com sede a Rua Moises Lupion nº 376 sala 2 – Centro – Arapoti/PR CEP: 84990-000, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

|         | Parente em linha reta    | Parente colateral      | Parente por afinidade<br>(familiares do cônjuge)          |
|---------|--------------------------|------------------------|---|
| 1º grau | Pai, mãe e filho (a).    | ---                    | Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora. |
| 2º grau | Avô, avó e neto (a).     | Irmãos.                | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge                         |
| 3º grau | Bisavô, bisavó e bisneto | Tio (a) e sobrinho (a) | Concunhado (a).   |

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti 15 Fevereiro de 2016.

**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – ME**  
**CNPJ: 06.259.901/0001-89**  
**DEBORA SIMÕES GUIRADO**



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

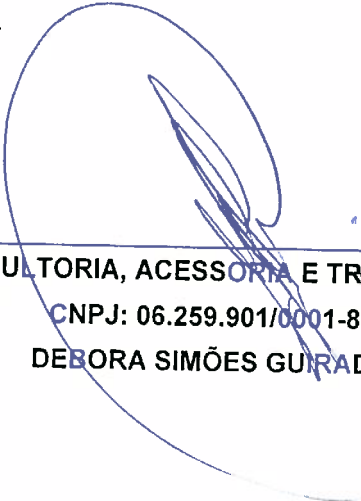
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.259.901/0001-89**, sediada à Rua Moises Lupion nº 376 sala 2 – Centro – Arapoti/PR CEP: 84990-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti 15 Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO EIRELI – ME**  
**CNPJ: 06.259.901/0001-89**  
**DEBORA SIMÕES GURADO**



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**  
*Titular*

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO - EIRELI - ME** situada na Rua Moisés Lupion, nº376, sala 02, Centro - Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 06.259.901/0001-89

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 12 de Fevereiro de 2016.



*Fátima Aparecida Padilha*  
Fátima Aparecida Padilha  
Distribuidora Judicial

Certidão - R\$ 28,25

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR - CEP 84.990-000  
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
16 / 02 / 16

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: AUDICLINIC – CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO – EIRELI - ME  
CNPJ/MF: 06.259.901/0001-89

Endereço: RUA MOISES LUPION Nº 376 SALA 02 CENTRO

CEP:84990-000 Cidade:ARAPOTI UF: PARANÁ

Email: audiclinic@hotmail.com Tel./Fax: (43) 3557-1144

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:DÉBORA SIMÕES GUIRADO

Endereço:LUIZ BINOTTO Nº 1143 VILA RUDY

CEP:84990-000 Cidade:ARAPOTI UF:PARANÁ

CPF/MF:030.106.7-82 Cargo/Função: ADMINISTRADORA

Carteira Identidade nº:7.726.5180 Expedido por: SSP/PR

Naturalidade: CORNELIO PROCOPIO Nacionalidade:BRASILEIRA

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco HSBC, Agência 0049 e Conta Corrente nº 06055-83 AUDICLINIC..

Arapoti 15 Fevereiro de 2016.

*Debora Simões Guirado*  
Fonoaudióloga - CRA 8585  
Audiologista nº 437795  
Módulo Saúde do Trabalhador

**DÉBORA SIMÕES GUIRADO**  
**ADMINISTRADORA**

*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*



## Prefeitura Municipal de Arapoti

### Ata de Sessão Pública

**Pregão/Ano: 6/2016**

**Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

#### PREÂMBULO

No dia 16 de fevereiro de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADÃO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA e EDUARDO CHAOWICHE FILHO, designados nos autos do Processo nº 11/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

#### Credenciados

| Fornecedor                                    | Tipo | Representante         | CPF            |
|---|------|-----------------------|----------------|
| 2378 AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | ME   | DEBORA SIMOES GUIRADO | 030.106.879-82 |

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

| 1 LOGOaudiometria LDV IRF LRF                 |          | ENCERRADO                       |            |          |           |        |
|---|----------|---------------------------------|------------|----------|-----------|--------|
| Fase ==> Apresentação de Propostas            |          | 1 - LOGOaudiometria LDV IRF LRF |            |          |           |        |
| Fornecedor                                    | Qtde     | Val/Unit.                       | Val/Total  | Dt/Lanc. | Hora/Lanc | Status |
| 2378 AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 240,0000 | 26,2500                         | 6.300,0000 |          |           |        |

| Fase ==> Negociação                           |          | 1 - LOGOaudiometria LDV IRF LRF |            |            |           |          |
|---|----------|---------------------------------|------------|------------|-----------|----------|
| Fornecedor                                    | Qtde     | Val/Unit.                       | Val/Total  | Dt/Lanc.   | Hora/Lanc | Status   |
| 2378 AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 240,0000 | 26,2500                         | 6.300,0000 | 16/02/2016 | 10:07:54  | VENCEDOR |

| 2 IMITANCIOMETRIA                             |          | ENCERRADO           |            |          |           |        |
|---|----------|---------------------|------------|----------|-----------|--------|
| Fase ==> Apresentação de Propostas            |          | 2 - IMITANCIOMETRIA |            |          |           |        |
| Fornecedor                                    | Qtde     | Val/Unit.           | Val/Total  | Dt/Lanc. | Hora/Lanc | Status |
| 2378 AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 180,0000 | 46,0000             | 8.280,0000 |          |           |        |

| Fase ==> Negociação                           |          | 2 - IMITANCIOMETRIA |            |            |           |          |
|---|----------|---------------------|------------|------------|-----------|----------|
| Fornecedor                                    | Qtde     | Val/Unit.           | Val/Total  | Dt/Lanc.   | Hora/Lanc | Status   |
| 2378 AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 180,0000 | 45,0000             | 8.100,0000 | 16/02/2016 | 10:08:17  | VENCEDOR |

| 3 TESTE DA ORELHINHA                          |          | ENCERRADO              |             |          |           |        |
|---|----------|------------------------|-------------|----------|-----------|--------|
| Fase ==> Apresentação de Propostas            |          | 3 - TESTE DA ORELHINHA |             |          |           |        |
| Fornecedor                                    | Qtde     | Val/Unit.              | Val/Total   | Dt/Lanc. | Hora/Lanc | Status |
| 2378 AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 480,0000 | 35,0000                | 16.800,0000 |          |           |        |

| Fase ==> Negociação |  | 3 - TESTE DA ORELHINHA |           |             |            |           |          |
|---------------------|--|------------------------|-----------|-------------|------------|-----------|----------|
| Fornecedor          |  | Qtde                   | Val/Unit. | Val/Total   | Dt/Lanc.   | Hora/Lanc | Status   |
| 2378                | AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 480,0000               | 34,0000   | 16.320,0000 | 16/02/2016 | 10:08:33  | VENCEDOR |

| 4 AUDIOMETRIA                      |  | ENCERRADO       |           |            |          |           |        |
|------------------------------------|--|-----------------|-----------|------------|----------|-----------|--------|
| Fase ==> Apresentação de Propostas |  | 4 - AUDIOMETRIA |           |            |          |           |        |
| Fornecedor                         |  | Qtde            | Val/Unit. | Val/Total  | Dt/Lanc. | Hora/Lanc | Status |
| 2378                               | AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 240,0000        | 35,0000   | 8.400,0000 |          |           |        |

| Fase ==> Negociação |  | 4 - AUDIOMETRIA |           |            |            |           |          |
|---------------------|--|-----------------|-----------|------------|------------|-----------|----------|
| Fornecedor          |  | Qtde            | Val/Unit. | Val/Total  | Dt/Lanc.   | Hora/Lanc | Status   |
| 2378                | AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 240,0000        | 34,0000   | 8.160,0000 | 16/02/2016 | 10:08:51  | VENCEDOR |

### HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

| Fornecedor | Item                                     |   |                             |
|------------|--|---|-----------------------------|
| 2378       | AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 1 | LOGOAUDIOMETRIA LDV IRF LRF |
| 2378       | AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 2 | IMITANCIOMETRIA             |
| 2378       | AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 3 | TESTE DA ORELHINHA          |
| 2378       | AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME | 4 | AUDIOMETRIA                 |

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o licitante que apresentou as melhores propostas, porém não habilitado por não apresentar o Alvará de funcionamento e a Licença Sanitária. Foi aberto prazo de 08 dias úteis para que a respectiva licitante apresente os documentos faltantes.

Fornecedor 2378 - AUDICLINIC- CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME

| Item |                             | Qtde   | Val./Unit | Val./Tot                  | Status           |
|------|-----------------------------|--------|-----------|---------------------------|------------------|
| 1    | LOGOAUDIOMETRIA LDV IRF LRF | 240,00 | 26,2500   | 6.300,00                  | VENCEDOR         |
| 2    | IMITANCIOMETRIA             | 180,00 | 45,0000   | 8.100,00                  | VENCEDOR         |
| 3    | TESTE DA ORELHINHA          | 480,00 | 34,0000   | 16.320,00                 | VENCEDOR         |
| 4    | AUDIOMETRIA                 | 240,00 | 34,0000   | 8.160,00                  | VENCEDOR         |
|      |                             |        |           | <b>Total:</b>             | <b>38.880,00</b> |
|      |                             |        |           | <b>Total do Processo:</b> | <b>38.880,00</b> |

### OCORRÊNCIAS

|                           |          |            |       |                             |
|---------------------------|----------|------------|-------|-----------------------------|
| ALTERA TIPO DE DECRESCIMO | 10:07:31 | 16/02/2016 | 8955  | LOGOAUDIOMETRIA LDV IRF LRF |
| ALTERA TIPO DE DECRESCIMO | 10:07:31 | 16/02/2016 | 8956  | IMITANCIOMETRIA             |
| ALTERA TIPO DE DECRESCIMO | 10:07:31 | 16/02/2016 | 21237 | TESTE DA ORELHINHA          |
| ALTERA TIPO DE DECRESCIMO | 10:07:32 | 16/02/2016 | 21697 | AUDIOMETRIA                 |

### RECURSO

Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida adjudicação e homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM****REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

---

2378 AUDICLINIC- CONS. ACES. ENTREN. LTDA-ME

DEBORA SIMOES GUIRADO

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

---

ADAO RODRIGUES DA SILVA

---

LUCIANO AGUIAR ROCHA

---

EDUARDO CHAOWICHE FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão de*  
*Recebimento de*  
*Documentação*  
*Faltante*



**PREGÃO – PRESENCIAL Nº 006/2016  
PROCESSO Nº 011/2016**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FALTANTES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOLOGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Às 14 (horas) do dia 23 (vinte e três) de fevereiro do ano de 2016, reuniu-se o Senhor: **ADÃO RODRIGUES DA SILVA**, na qualificação de Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, composta pelo Senhor: **PAULO ROBERTO DA SILVA**, designados pelo Decreto nº 4029/2016, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para recebimento do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária da proponente **Audiclinic Consultoria, Acessoria e Treinamento EIRELI ME.**

Foi informado pelo Pregoeiro que os documentos faltantes da habilitação, enviado pela licitante **Audiclinic Consultoria, Acessoria e Treinamento EIRELI ME**, foi recebido em 23/02/2016, ou seja, dentro do prazo previsto no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

Ato contínuo procedeu-se à rubricada da documentação pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio.

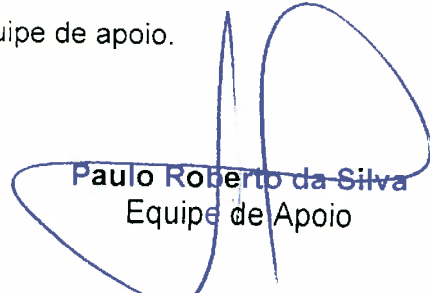
Da análise feita pela Comissão de Licitação, ficou constatada a apresentação dos seguintes documentos:

**1 - Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante:** *"apresentou o Alvará de Funcionamento com validade até 31/12/2016 e Licença Sanitária com vencimento em 17/02/2017.*

Portanto, foi declarada HABILITADA por apresentar dentro do prazo estipulado a *"Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante"*.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

  
**Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro

  
**Paulo Roberto da Silva**  
Equipe de Apoio



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

174

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº****1912**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

**Razão / Nome****AUDICLINIC - CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO****Endereço**

Rua MOISES LUPION, nº 376 Compl.: SALA 02

**Bairro**

CENTRO

**CNPJ / CPF**

06.259.901/0001-89

**Data Abertura**

25/05/2004

**Área Ocupada****Cadastro**

6228

**Tipo Atividade Atividade**

|            |   |
|------------|---|
| Principal  | Atividades de fonoaudiologia  |
| Secundária | Atividades de fisioterapia  |
| Secundária | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho                        |
| Secundária | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente                      |
| Secundária | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos        |
| Secundária | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente |

**Contador**

UBIRAJARA WAHL

**C. R..C**

025.315/O-5/PR

**Telefone**

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/02/2016  
Gry

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até: 31/12/2016

Gry



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº180 CENTRO CIVICO  
 Arapoti - PR - CEP: 84990-000  
 Fone: (43) 3557-1139 - Fax: (43) 3557-1139  
 visa@arapoti.pr.gov.br



A Secretaria Municipal de Saúde de Arapoti, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 05/2016

**Razão Social:** Audiclinic – Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda.

**Nome Fantasia:** Audiclinic

**CNPJ:** 06.259.901/0001-89

**Endereço:** Rua Moisés Lupion nº 376, sala 2

**Bairro:** Centro

**Município:** Arapoti

**Ramo de Atividade Principal:** Atividades de fonoaudiologia

**Ramo de Atividade Secundaria:** Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de fisioterapia; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

**Responsável Legal:** Débora Simões Guirado

**CPF:** 030.106.979-82

**Responsável Técnico:** Eduardo Mayrhofer Sargi

**CRM:** 27769

**Data de Emissão:** 17/02/2016

**Vencimento:** 17/02/2017


**Observações:** Licença Sanitária alterada antes da expiração do prazo de validade devido a mudanças no ramo de atividades (extensão em saúde do Trabalhador).

  
 Talita Teixeira Kluppel dos Santos  
 Secretária Municipal de Saúde

  
 Andréa Cristina Silva  
 Chefe Visa Municipal

1- ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)  
 2-O ESTABELECIMENTO MESMO COM LICENÇA SANITARIA REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENOUTROS ORGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECIFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 - Código de Saúde do Paraná)



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICENCIAMENTO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 23 / 02 / 2016  


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer Jurídico*  
*Final*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 23/02/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 11/2016 - Edital de Pregão nº 6/2016

**Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiologicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**Parecer nº 42/2016**

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Processo nº. 11/2016

**PARECER FINAL**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços de exames audiológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**I - DAS ETAPAS:**

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/06);
- b) Cotações de preços (fls. 08/10);
- c) Autorização de processo licitatório (fl. 12);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fl. 14);
- e) Autorização para licitar (fl. 16);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 18/56);
- g) Parecer jurídico preliminar (fls. 58/64);
- h) Edital e anexos (fls. 66/104);
- i) Publicação do extrato do edital (fls. 106/108);
- j) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 110);
- k) Credenciamento de representantes (fls. 112/142);
- l) Propostas de preços (fl. 144);
- m) Envelopes de propostas de preços (fl. 146);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

- n) Documentos de habilitação (fls. 148/165);
- o) Envelopes de habilitação (fl. 167);
- p) Ata da sessão de julgamento (fls. 169/171);
- q) Ata da sessão de recebimento de documentação faltante (fls. 173/175).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pela equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar habilitada e vencedora a licitante **AUDICLINIC-CONS. ACES. E TREIN. LTDA-ME** (itens 1, 2, 3 e 4).

## II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, **verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas**, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

**Acerca do certame**, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

**Por fim**, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 03 de março de 2016.

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

**OAB/PR nº 55.989**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI Nº 180

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Classificação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

181

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 6/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

| Proponente(s)   | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME | 38.880,00   |

Arapoti, 16 de fevereiro de 2016

  
ADÃO ROBRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro

*Edital de*  
*Habilitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

183

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 6/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

**Proponente(s)**

AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

Arapoti, 16 de fevereiro de 2016

  
**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

*Termo de*  
*Adjudicação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico  
CNPJ 09.277.712/0001-27 - Arapoti - Paraná

185


## -TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 11/2016-FMS**, na modalidade **Pregão nº 006/2016-FMS**, cujo objeto consiste na **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

| Empresa   | Valor     |
|---|-----------|
| AUDICLINIC - CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME | 38.880,00 |

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-

*Termo de*  
*Homologação*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

187

### **-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**

**Homologa o processo licitatório sob o nº 011/2016, na modalidade Pregão nº 006/2016.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 006/2016, cujo objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames audiológicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 11 DE MARÇO DE 2016.**

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**

-Presidente do FMS-